



Unidade-Disciplina-Trabalho)  
MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PISCAS E DESENVOLVIMENTO RURAL  
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

## Contrato para Aquisição de Móveis de Escritório

Contrato N.: 08/2021

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural, sita na Marginal 12 de Julho, Caixa Postal NR. 47 – S. Tomé, tel.: 00239 2225382, por um lado, e J. M. M SERVIÇOS, LDA, Construção Civil – N° Cont. 00239 90303402/9917550, Bairro Saton, São Tomé e Príncipe doravante designada no presente como “a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto Aquisição de Móveis de Escritório (doravante designado no presente como “Bens”), conforme especificado na Descrição dos Bens.

**Cláusula Segunda** - O Prazo de Execução do Contrato é de Noventa (90) dias, contados a partir de assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição do Fornecimento.

**Cláusula Terceira** – O ÓRGÃO CONTRATANTE compromete-se, através do presente, a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento de bens e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correção de defeitos, os preços de STD. 838.391,73 (Oitocentas e Trinta e Oito Mil, Trezentas e Noventa e Uma Dobras, Setenta e Três Cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”.

**Cláusula Quarta** – O pagamento será feito, primeiramente por um adiantamento no montante de 15 % do valor global da proposta, os 65% com a recepção do BL das devidas comerciais de embarque e os 20% na entrega e aceitação dos bens.



**Cláusula Quinta** – A CONTRATADA compromete-se, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Bens em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.

**Cláusula Sexta** - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respetivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

**Cláusula Sétima** – As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: **35.1.02 – 01 - 1003 – 006 – 10 – 01 – P – 5268 Programa de Reforço das Capacidade e Melhoria de Funcionamento dos Serviços, do OGE/2021 - RPC.**

**Cláusula Oitava** - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Tabela de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição de Fornecimento;
- c) Especificações Técnicas;
- d) Condições Gerais do Contrato; e
- e) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021, EM DOIS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

Anastácio de Menezes



Pela Contratada

Jaylson Santos

